



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.275/2018..

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER PATROCÍNIO DA INICIATIVA PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO, REFORMAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTRAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, COMO DOAÇÕES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os patrocínios a eventos de interesse público do Município, como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, bem como a realização de reformas nos próprios públicos municipais e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, são considerados PRÓPRIOS PÚBLICOS, os bens municipais destinados ao uso comum, uso especial do povo ou dominicais. São considerados próprios públicos:

- I** - As vias ou logradouros públicos;
- II** - Os prédios públicos onde funcionam serviços de qualquer natureza;
- III** - As áreas destinadas a prática de esportes e de lazer, os parques, as reservas florestais e de proteção ambiental;
- IV** - As obras urbanísticas de qualquer natureza, incorporadas ao patrimônio público municipal;
- V** - As áreas históricas e de atração turística, desde que incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 2º O patrocínio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou *in natura*, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra necessária à consecução do evento, da reforma ou de quaisquer outras atividades realizadas pelo Município, permitida a veiculação de propaganda institucional.

Art. 3º O Poder Público deflagrará processo administrativo, na forma de chamamento público, possibilitando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em fornecer o patrocínio de que trata esta Lei.

Felicitamos Beatos Pe. Manuel e Corcino Adílio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo único. No edital de chamamento público constarão as formas e condições de patrocínio, assegurando-se o direito à isonomia entre os participantes.

Art. 4º A propaganda institucional de que trata o art. 2º, consistirá na divulgação dos patrocinadores, por áudio, mídia impressa e outros similares, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. No caso de patrocínio para execução de reformas, será permitida a afixação de placa de agradecimento no próprio público municipal reformado, cujas especificações e período de permanência serão regulamentados por decreto.

Art. 5º As doações em espécie ou *in natura*, recebidas pela municipalidade na forma do patrocínio que estabelece esta Lei, deverão ser divulgadas no Portal da Transparência Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da doação.

Parágrafo único. Para doações de valores pecuniários, deverá ser promovida a devida prestação de contas, por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os demais aspectos desta lei poderão ser regulados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 06 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal